**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2020**

EXPEDIENTE
10 NOV. 2020

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 029/2020 que ***"ACRESCENTA O INICISO CV AO ART. 3º E O § 105 E O INCISO I, AO ART. 4º DA LEI N.º 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, INCLUINDO A VILA DAS ANDORINHAS E SEU LOGRADOURO À REFERIDA LEI"***, de autoria da Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de justificativa as fls. 03/04 e do parecer da procuradoria do legislativo as fls. 06/07.

## FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, quanto à sua legalidade, competência e iniciativa, está amparado pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelos seus artigos 13, inciso VII, artigo 49, inciso XVIII e artigo 58, bem como pelo artigo 30, inciso I da CRFB/88.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Nov-2020-16:40-032679-1/2

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2020

### CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

EXPEDIENTE
10 NOV. 2020

## Comunicado nº 077/2020

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Darcy José de Souza, Francisco Paulo da Silva e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| Projeto de Lei 029/2020 | Acrescenta o inciso CV do art. 3º e o §105 e o inciso I ao art. 4º da Lei no 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, incluindo a Vila das Andorinhas e seu Logradouro à referida lei. | Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda |
| Projeto de Lei 035/2020 | Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Municipal de conscientização e combate às zoonoses e dá outras providências. | Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda |
| Projeto de Lei 036/2020 | Altera os incisos II, III e VI, do §34, o inciso XIV, do §60, ambos dos art. 4º, e acrescenta os incisos XXIX e XXX ao art. 3º, e os incisos XLI e XLII, ao §4º, ambos do art. 6º, todos da Lei no 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete. | Vereador João Paulo Fernandes Resende |

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -